



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS – SICREDI PIONEIRA RS

REFERÊNCIA: Chamamento Público Dispensado– Acordo de Cooperação

BASE LEGAL: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 16 do Decreto Municipal nº 3.652/2016

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sicredi Pioneira RS – Sicredi Pioneira RS

CNPJ: 91.586.982/0001-09

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 374, Centro, Nova Petrópolis/RS

OBJETO: Estabelecer uma relação de parceria e mútua cooperação para o desenvolvimento do PROGRAMA COOPERAÇÃO NA PONTA DO LÁPIS – JORNADA DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS, junto à rede municipal de ensino de Feliz.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01 de abril de 2022 a 30 de setembro de 2022

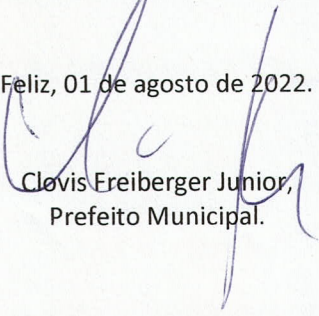
VALOR DO REPASSE: Inexistente

TIPO DE PARCERIA: Acordo de Cooperação

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação e Desporto opinou favoravelmente à celebração de parceria pelos seguintes motivos: a parceria é caracterizada como acordo de cooperação; há reciprocidade de interesses na realização dos objetivos elencados no plano de trabalho; o Município tem a intenção de receber formação e assessoria pedagógica para os professores, voltada para a abordagem de temas da Educação Financeira, contribuindo para o desenvolvimento de uma vida financeira sustentável, por meio de práticas cooperativas que contribuam para o fortalecimento da cidadania e formação de uma população com maior protagonismo, autonomia e consciência para tomar decisões financeiras; não existe nenhum repasse financeiro ou cronograma de desembolso; existe viabilidade física, técnica e operacional para a execução das ações; foi indicado o gestor da parceria e designada a comissão de monitoramento e avaliação; a COOPERATIVA SICREDI tem como objeto social desenvolver e implementar programas educacionais que tenham como objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais. O parecer da Assessoria Jurídica fundamentou sua manifestação e opinou pela possibilidade de celebração do acordo de cooperação, sem ressalvas, sendo desnecessários o encaminhamento de projeto de lei e a realização de chamamento público. Acolhendo os pareceres, o Prefeito Municipal autorizou a formalização do Termo de Cooperação, com a observância das demais providências legais pertinentes.

Na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publica-se um extrato da Justificativa e, após cinco dias, ausente qualquer impugnação, será formalizado o Termo de Cooperação.

Feliz, 01 de agosto de 2022.


Clovis Freiberger Junior,
Prefeito Municipal.